



Município de Itapeva

Poder Executivo

LEI ORDINÁRIA Nº 1.419, DE 27 DE NOVEMBRO de 2017.

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA,

27 NOV. 2017

Publicado no quadro de avisos da P.M.I. nesta data,
para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida

Altera a Lei Municipal
n.º 1.385 de 07 de dezembro de 2016
e autoriza a abertura de crédito
suplementar junto ao Orçamento da
Prefeitura Municipal de Itapeva no
exercício de 2017 e dá outras
providências.

A Prefeita Municipal de Itapeva/MG, **Claudia Viveani de Moraes Andrade**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura do crédito adicional suplementar no orçamento vigente, para atender a Atividade 2.031 - Manutenção Geral do Esporte, a qual está vinculada ao programa 0006 - É Hora do esporte, com as seguintes características:

01 - Denominação do atividade código 2.031 - Manutenção Geral do Esporte				
02 - Características da ação				
☐ Projeto	☐ Nova	☒ Contínua	Início previsto: 03/2017	
☒ Atividade	☒ Em andamento	☐ Temporária	Termino Previsto: 12/2019	
☐ Operação Especial				
03 - Unidade responsável pela execução da ação				
Entidade: 01 - Prefeitura Municipal				
Órgão: 03.00 - Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo				
Unidade: 03.99 - Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	05 - Custo e meta p/2017	06 - Custo e meta p/2018	07 - Custo e meta p/2019	08 - Custo e meta p/2020
Convênio	R\$	R\$	R\$	R\$



Município de Itapeva

Poder Executivo

mantido	100.000,00	0,00	0,00	0,00
---------	------------	------	------	------

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para fazer face a execução da atividade de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade: 01 - Prefeitura Municipal de Itapeva
Órgão: 03.00 - Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
Unidade: 03.99 - Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 0006 - É hora do esporte
Atividade: 2.031 - Manutenção Geral do Esporte
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e material Permanente - Fonte 124

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito suplementar de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes de excesso de arrecadação do contrato de repasse por intermédio do Ministério do Esporte, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº1.398, de 24 de março de 2017.

Itapeva, 27 de novembro de 2017

Claudia Viveani de Moraes Andrade
Prefeita Municipal